



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCHN/UFES Nº 1, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Estabelece normas e responsabilidades sobre a solicitação e distribuição de espaço físico (ensalamento) no âmbito do CCHN.

A Diretora do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais, CONSIDERANDO decisão do Conselho Departamental do Centro em 22 de março de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Distribuição de Espaço Físico do CCHN, a ser designada por meio de portaria da Direção de Centro.

Parágrafo único. A Comissão deverá ser composta prioritariamente pela equipe da Divisão de Gestão.

Art. 2º Compete à Comissão de Distribuição de Espaço Físico do CCHN a distribuição do espaço físico para as aulas de graduação e de pós-graduação dos cursos do CCHN, nos seguintes termos:

I - priorizar a ocupação dos espaços aos cursos do CCHN;

II - observar a quantidade de alunos e a capacidade da sala, priorizando o atendimento às salas do 1º período de cada curso.

III - distribuir os espaços priorizando a organização das salas por turmas/semestres de cada curso;

IV - zelar pelo atendimento aos estudantes com deficiência; e

V - observar, na medida do possível, a ocupação histórica dos cursos nos andares e prédios.

Art. 3º Compete aos coordenadores de Colegiados de Curso de Graduação e de Pós-Graduação realizar a solicitação de espaço físico junto à Comissão de Distribuição de Espaço Físico do CCHN por meio do endereço eletrônico espacofisico.cchn@gmail.com.

§ 1º No caso dos Colegiados de Graduação, a solicitação de espaço físico deve ocorrer em até uma semana após o prazo das chefias de Departamento responderem aos colegiados dos cursos de graduação sobre a oferta de disciplinas para respectivo semestre letivo.

§ 2º No caso dos Colegiados de Pós-Graduação, a solicitação de espaço físico deve ocorrer em até uma semana após a aprovação da oferta junto ao respectivo Colegiado.

§ 3º Em nenhuma das hipóteses acima, o prazo estabelecido poderá ser inferior a 30 dias do início do próximo semestre letivo.

§ 4º Na solicitação de espaço físico deve constar a necessidade dos estudantes com deficiência.

§ 5º A solicitação deve indicar as disciplinas que utilizam espaços físicos específicos, como por exemplo: laboratórios.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS

§ 6º A solicitação deve indicar o período de realização das aulas quando a disciplina ocorrer num período distinto do informado no calendário acadêmico.

§ 7º A Comissão de Distribuição de Espaço Físico definirá modelo de quadro de oferta a ser adotado pelos Colegiados no ato da solicitação do espaço físico, de modo a padronizar a divulgação do ensalamento.

Art. 4º A Comissão de Distribuição de Espaço Físico deverá publicar, uma semana antes do início das aulas, uma prévia do ensalamento.

§ 1º Os pedidos de troca de sala devem ser encaminhados pelos docentes ou discentes ao coordenador do curso para o qual a disciplina está sendo ofertada.

§ 2º Caberá ao coordenador analisar a pertinência didática da solicitação e encaminhar os pedidos à Comissão de Distribuição de Espaço Físico.

§ 3º Caberá à Comissão de Distribuição de Espaço Físico atender aos pedidos de ajuste e troca de sala, conforme a disponibilidade de espaço e prioridades definidas nesta Instrução Normativa.

Art. 5º As disciplinas/turmas ofertadas no decorrer do semestre ou demandas extraordinárias de oferta deverão ser encaminhadas, nos termos do *caput* do Art. 3º, à Comissão de Distribuição de Espaço Físico para ensalamento.

§ 1º A Comissão terá uma semana para definir uma sala definitiva para a nova disciplina/turma.

§ 2º A Comissão poderá designar um espaço temporário para atender demandas urgentes, conforme disponibilidade do Centro.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Distribuição de Espaço Físico, cabendo consulta à chefia da Divisão de Gestão e/ou à Direção do CCHN.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Assinatura manuscrita em azul da Diretora do Centro de Ciências Humanas e Naturais.

Edinete Maria Rosa

Diretora do Centro de Ciências Humanas e Naturais





Instrução Normativa 01 2022 CCHN - Distribuição de Espaço Físico

Data e Hora de Criação: 26/05/2023 às 13:45:15

Documentos que originaram esse envelope:

- Instrução Normativa 01 2022 CCHN - Distribuição de Espaço Físico.docx (Documento Microsoft Word) - 2 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 4a013d21af7542d9753ab557b74981c26e813e3391c9a384e6a6c84b5938ce23

[SHA512]: beff32f568b0c85925ae0354952635487e0d4d22e2a87920965800002595408903016329bb1d562d6870cc660b205b41eec084bbf918483f2115d8511092b5a1

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Edinete Maria Rosa (edineter@gmail.com)

Data/Hora: 29/05/2023 - 08:00:35, IP: 131.255.21.246

[SHA256]: b14252ed84127971b1655d533fd31d6a760af0fc555ec4a580f955327f295bf8

Histórico de eventos registrados neste envelope

29/05/2023 08:00:36 - Envelope finalizado por edineter@gmail.com, IP 131.255.21.246

29/05/2023 08:00:36 - Assinatura realizada por edineter@gmail.com, IP 131.255.21.246

29/05/2023 07:59:30 - Envelope visualizado por edineter@gmail.com, IP 131.255.21.246

26/05/2023 13:50:31 - Envelope registrado na Blockchain por arin.bernardes@ufes.br, IP 200.137.65.102

26/05/2023 13:50:29 - Envelope encaminhado para assinaturas por arin.bernardes@ufes.br, IP 200.137.65.102

26/05/2023 13:45:19 - Envelope criado por arin.bernardes@ufes.br, IP 200.137.65.102